PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.685, DE 15 DE MAIO DE 2017.

"Aprova Retificação e Desmembramento de imóvel de propriedade de **JÚLIO EUSTÁQUIO PEDRO DA SILVA E ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES SILVA**".

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 08, de 27/09/2011, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e com a Lei Municipal nº 3.446, de 16 de setembro de 2.016, e o processo PMPL 004861-150/2017;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica retificada a área do Lote 13, da Quadra "M", do Bairro Agenor Teixeira (Av. Coletora com Rua Moisés de Oliveira), objeto da matrícula nº 12.394, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, a qual passa a medir 740,0m².

Art.2º. Fica aprovado o desmembramento da área acima retificada, de propriedade de **JÚLIO EUSTÁQUIO PEDRO DA SILVA E ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES SILVA,** com **área total de 740,00 m²,** constituída pelo Lote 13, da Quadra "M", do Bairro Agenor Teixeira (Av. Coletora com Rua Moisés de Oliveira), objeto da matrícula nº 12.394, do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, a qual passa a constituir-se de **02 (duas) unidades**, conforme memorial descritivo constante do processo que faz parte integrante deste Decreto, independente de transcrição, com as seguintes áreas:

LOTE 13	-	**370,00 m²**
LOTE 13A	-	**370,00 m²**

Parágrafo Único. Encontra-se anexada ao Processo Administrativo nº. 004861-150/2017, toda a documentação comprobatória deste desmembramento.

Art. 3º. Ficará a cargo do proprietário, o registro competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, no prazo legal, devendo o presente Decreto ser mencionado na matrícula do terreno.

PROCURADORIA GERAL PMPL

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 15 de maio de 2017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL